

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a «OBJETO_LICITADO.».

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade. A aquisição do Objeto em tela atenderá as necessidades cotidianas e pontuais das Secretarias de Educação e Assistência Social do município, mantendo em pleno funcionamento as atividades precípuas e habituais da Administração, atendendo, acima de tudo, ao princípio do interesse público.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 11.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independente da quantidade solicitada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.0 objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:.....

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	50,00	QUILO	BACON EM MANTA
00002	100,00	UNIDADE	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 250G
00003	200,00	TABLETE	CALDO DE CARNE PARA TEMPERO, TABLETES
00004	200,00	TABLETE	CALDO DE GALINHA PARA TEMPERO, TABLETES
00005	100,00	QUILO	COXA E SOBRECORA DE GALINHA
00006	60,00	LATA	CREME DE LEITE, LATA COM 200ML
00007	150,00	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 190G
00008	100,00	QUILO	FEIJÃO CARIOQUINHA
00009	50,00	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO, UNIDADE COM 100G
00010	50,00	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G
00011	150,00	UNIDADE	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 250G
00012	80,00	QUILO	LINGUIÇA CALABRESA
00013	100,00	QUILO	LINGUIÇA TOSCANA
00014	100,00	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G
00015	70,00	UNIDADE	MAIONESE, EMBALAGEM COM 500G,
00016	150,00	UNIDADE	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G
00017	70,00	UNIDADE	MILHO PARA CANJICA, UNIDADE COM 500G
00018	60,00	QUILO	MORTADELA
00019	200,00	LATA	ÓLEO DE SOJA, UNIDADE COM 900ML
00020	60,00	DÚZIA	OVO DE GALINHA, DÚZIA
00021	50,00	QUILO	POLVILHO AZEDO
00022	50,00	QUILO	POLVILHO DOCE
00023	50,00	QUILO	SALSICHA TIPO HOT DOG
00024	70,00	LATA	SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM COM 250G
00025	100,00	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, SABOR CAJÚ, 500ML
00026	100,00	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR GOIABA
00027	100,00	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MANGA
00028	100,00	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500ML, SABOR MARACUJÁ

00029	100,00	GARRAFA	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500MG, SABOR UVA
00030	100,00	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG
00031	150,00	GARRAFA	VINAGRE DE ÁLCOOL, UNIDADE COM 500ML
00032	120,00	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 400G
00033	60,00	UNIDADE	MUCILON DE ARROZ, UNIDADE COM 400G
00034	60,00	UNIDADE	MUCILON DE MILHO, UNIDADE COM 400G
00035	150,00	UNIDADE	TEMPERO COMPLETO, UNIDADE COM 300G
00036	120,00	UNIDADE	FLOCÃO DE ARROZ, PACOTE COM 500G
00037	70,00	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500G
00038	70,00	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO, UNIDADE COM 200G
00039	140,00	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, PACOTE COM 180G
00040	100,00	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, UNIDADE COM 350G
00041	200,00	UNIDADE	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE COM 05KG
00042	75,00	FARDO	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ
00043	75,00	FARDO	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR COLA
00044	75,00	FARDO	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA
00045	75,00	FARDO	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR UVA
00046	60,00	PACOTE	SUCO EM PÓ, PACOTE DE 1KG
00047	60,00	UNIDADE	ÁGUA DE COCO, UNIDADE COM 01 LITRO
00048	200,00	PACOTE	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PACOTE DE 02 KG
00049	200,00	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ, UNIDADE COM 800 G
00050	200,00	UNIDADE	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZANA, UNIDADE COM 500 G
00051	400,00	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 400 G
00052	250,00	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PACOTE COM 800 G
00053	400,00	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 400 G
00054	250,00	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 800 G
00055	400,00	PACOTE	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 G
00056	250,00	PACOTE	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 800 G
00057	400,00	PACOTE	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400 G
00058	70,00	PACOTE	BATATA PALHA, PACOTE COM 400 G
00059	200,00	PACOTE	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 100 G
00060	250,00	QUILO	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO
00061	250,00	PACOTE	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 200 G
00062	150,00	PACOTE	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 1 KG
00063	350,00	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G
00064	100,00	POTE	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 500 G
00065	70,00	POTE	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 01 KG
00066	150,00	PACOTE	MISTURA PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 450 G



00067	150,00	PACOTE	MISTURA PARA BOLO, SABOR COCO, PACOTE COM 450 G
00068	100,00	PACOTE	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 450 G
00069	50,00	QUILO	SAL REFINADO, IODADO
00070	170,00	PACOTE	SUCO DE FRUTAS, EM PÓ, PACOTE COM 200 G
00071	200,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG
00072	200,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG
00073	170,00	PACOTE	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, UNIDADE COM 400G
00074	150,00	QUILO	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO
00075	250,00	CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G
00076	120,00	QUILO	PORVILHO DE MANDIOCA 1KG
00077	60,00	UNIDADE	MUCILON MULTI CEREAIS 500g
00078	100,00	UNIDADE	MAIONESE 250g
00079	140,00	UNIDADE	CREME DENTAL, UNIDADE COM 180 G
00080	140,00	QUILO	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1kg
00081	100,00	UNIDADE	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G
00082	60,00	UNIDADE	DOCE DE GOIBA LATA 600g
00083	120,00	UNIDADE	MISTURA PARA BOLO LARANJA 450g
00084	100,00	UNIDADE	VINAGRE TINTO 750ml
00085	120,00	QUILO	TOMATE IN NATURA
00086	120,00	QUILO	BATATA INGLESA IN NATURA
00087	80,00	QUILO	BETERRABA IN NATURA, SELECINADA
00088	120,00	QUILO	CENOURA IN NATURA
00089	120,00	QUILO	REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO
00090	80,00	QUILO	CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO
00091	140,00	QUILO	PEPINO IN NATURA, SELECIONADO
00092	140,00	QUILO	CEBOLA IN NATURA
00093	70,00	QUILO	ALHO IN NATURA
00094	120,00	QUILO	ABOBRINHA IN NATURA, VERDE, SELECIONADA
00095	120,00	UNIDADE	ABACAXI IN NATURA
00096	200,00	QUILO	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM PELE, SEM GORDURA
00097	350,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
00098	250,00	QUILO	CARNE BOVINA DE SUGUNDA
00099	150,00	QUILO	PEIXE TAMBACUÍ
00100	200,00	QUILO	CARNE BOVINA COM OSSO
00101	80,00	UNIDADE	LEITE DE COCO, GARRAGA COM 500 ml
00102	45,00	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L
00103	180,00	UNIDADE	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L
00104	500,00	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES
00105	400,00	UNIDADE	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO
00106	750,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
00107	550,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
00108	45,00	UNIDADE	FACA DE INOX, 9 POLEGADAS
00109	700,00	UNIDADE	FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM
00110	40,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ
00111	70,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS
00112	450,00	FRASCO	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML
00113	900,00	PACOTE	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES
00114	950,00	UNIDADE	MULTIUSO DE 500 ML

00115	23,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS
00116	23,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS
00117	23,00	UNIDADE	TACHO DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE DE 25 LITROS
00118	450,00	UNIDADE	PANO DE PRATO 45X75 CM
00119	450,00	UNIDADE	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM
00120	450,00	PACOTE	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS
00121	220,00	UNIDADE	PRATO RASO DE VIDRO
00122	220,00	UNIDADE	PRATO FUNDO DE VIDRO
00123	45,00	UNIDADE	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA
00124	170,00	UNIDADE	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO
00125	350,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES
00126	400,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG
00127	450,00	UNIDADE	SABONETE COM 90G
00128	120,00	UNIDADE	SODA CÁUSTICA DE 1 KG
00129	170,00	UNIDADE	VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO
00130	650,00	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO
00131	150,00	UNIDADE	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
00132	140,00	PACOTE	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES
00133	1.050,00	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES
00134	650,00	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 70, FRASCO COM 500 ML
00135	1.300,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML
00136	650,00	UNIDADE	CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML
00137	110,00	UNIDADE	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L
00138	1.000,00	UNIDADE	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 01 L
00139	250,00	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE
00140	700,00	UNIDADE	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, UNIDADE
00141	650,00	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML
00142	17,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L
00143	1.000,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G
00144	1.000,00	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML.
00145	250,00	UNIDADE	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE
00146	1.600,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES.
00147	1.700,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.
00148	1.400,00	PACOTE	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.
00149	710,00	UNIDADE	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml
00150	750,00	UNIDADE	DESINFETANTE, UNIDADE COM 1,75ml
00151	750,00	FRASCO	INSETICIDA AEROSOL, UNIDADE COM 300ml
00152	1.300,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES
00153	1.000,00	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 8X1 UNIDADES
00154	150,00	UNIDADE	ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM
00155	400,00	FRASCO	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 300ml
00156	400,00	FRASCO	ODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO COM 360ml
00157	190,00	CAIXA	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES



00158	320,00	UNIDADE	LIMPADOR PERFUMADO 1L
00159	150,00	UNIDADE	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 LT
00160	140,00	UNIDADE	AMACIANTE PARA ROUPAS 500ML
00161	90,00	UNIDADE	BALDE PLASTICO PRETO REF 121
00162	800,00	UNIDADE	PRATO DE PLÁSTICO 22CM
00163	14,00	UNIDADE	TACHO FUNDIDO N 58
00164	400,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 02 L
00165	340,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA 05 L
00166	290,00	PACOTE	BALÃO PACOTE 50X1 N° 7
00167	200,00	UNIDADE	BORRACHA DE PANELA PRESSÃO 4/5 lt
00168	340,00	UNIDADE	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ml
00169	45,00	UNIDADE	CESTO FECHADO PLASTICO 60 lt
00170	45,00	UNIDADE	CESTO FECHADO PLASTICO 93 lt
00171	230,00	UNIDADE	COLA SUPER BONDER 3g
00172	150,00	UNIDADE	CORDA VARAL N° 3
00173	150,00	UNIDADE	CORDA VARAL N° 5
00174	650,00	UNIDADE	DESINFETANTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 02L
00175	130,00	UNIDADE	DURAPOX 100g
00176	130,00	UNIDADE	DURAPOX 50g
00177	35,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 750ml
00178	170,00	UNIDADE	LIMPEZA PESADA 500ml
00179	220,00	UNIDADE	MULTI INSETICIDA 380ml
00180	320,00	UNIDADE	OLÉO ILUSTRA MOVEIS 100ml
00181	800,00	CAIXA	PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA
00182	240,00	UNIDADE	PALHA DE AÇO 24 X 8 UNIDADES
00183	450,00	UNIDADE	PAPEL ALÚMINIO 30X7,5m
00184	350,00	UNIDADE	PAPEL ALÚMINIO 45X7,5m
00185	500,00	UNIDADE	PEDRA NAFTALINA
00186	90,00	CARTELA	PILHAS AA ALCALINA 4X1
00187	90,00	CARTELA	PILHAS AAA ALCALINA 4X1
00188	140,00	UNIDADE	PILHAS GRANDE
00189	400,00	PACOTE	PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1
00190	400,00	PACOTE	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO 12X1
00191	350,00	UNIDADE	SABÃO EM PASTA 500g
00192	350,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ 2kg
00193	90,00	UNIDADE	VASSOURA JARDIM PLÁSTICO
00194	1.300,00	PACOTE	PRATOS DESCARTÁVEIS 21cm, PACOTE COM 10 UNIDADES
00195	200,00	UNIDADE	RODO PLÁSTICO 32CM, BORRACHA DUPLA DE EVA, CABO DE MADEIRA DE 1,2M
00196	200,00	UNIDADE	RODO PLÁSTICO 42CM, BORRACHA DUPLA DE EVA, CABO DE MADEIRA DE 1,2M
00197	100,00	UNIDADE	PÁ PLÁSTICO PARA LIXO, CABO LONGO
00198	1.000,00	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA, UNIDADE

JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL